



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 5.572 - 24/04/2020

ALTERA E REVOGA DISPOSITIVOS DOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 5.532, DE 19 DE MARÇO DE 2020 E Nº 5.538, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

O Senhor Denilson Francisco Teixeira, Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Os itens VI, VII “a” e XI “a” do artigo 4º do Decreto Municipal nº 5.532/2020, passam a vigorar com a seguinte redação:

VI - (...)

- a) As aulas de natação, yoga, pilates, artes marciais, dança e afins, bem como as atividades em academias de ginástica realizadas nas dependências de clubes recreativos poderão ser retomadas no horário de 08:00 hs às 18:00 hs, de segunda à sexta- feira, devendo ser implementadas medidas para se evitar aglomeração de pessoas em áreas comuns, com o atendimento de número limitado de alunos, utilização de máscaras de proteção facial por todos os profissionais, higienização de aparelhos e itens de uso coletivo, disponibilização de produtos de assepsia aos funcionários e alunos, sendo atendidas as demais determinações das autoridades de saúde.

VII - (...)

- a) Lanchonetes, sorveterias e pastelarias poderão funcionar no horário de 08:00 hs às 18:00 hs, de segunda à sexta feira, comercializando produtos sem encomenda prévia, sendo vedado o consumo no local, devendo manter as portas semi-abertas, com fitas e/ou objetos que impeçam a entrada de cliente, podendo funcionar também na modalidade de entrega em domicílio (delivery);
(...)

XI - (...)

- a) Fica autorizada a abertura de Templos Religiosos, sendo permitida celebrações e atividades com a presença de no máximo 30 (trinta) pessoas,



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

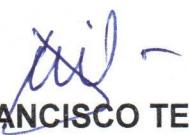
devendo ser implementadas medidas para garantir o distanciamento mínimo de 02 (dois) metros entre as mesmas, a ventilação do ambiente, a higienização de bancos e itens de uso coletivo e a utilização de máscaras de proteção facial, sendo atendidas as demais determinações das autoridades de saúde.

Art. 2º - Fica revogado o inciso XXIII do artigo 4º do Decreto Municipal nº 5.532/2020, de 19 de março de 2020.

Art. 3º - Fica revogado o artigo 1º do Decreto Municipal nº 5.538, de 23 de março de 2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir do dia 27 de abril de 2020.

Arcos, 24 de abril de 2020.


DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal